



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 757/2024

Processo Número: **25551/2024** | Data do Protocolo: 22/10/2024 16:19:13



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310037003100360037003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Institui "Dia de combate à Aporofobia".

Art. 1º - Fica instuído o: "Dia de combate à Aporofobia".

Art. 2º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

No dia 19 de agosto de 2004 é celebrado o "Dia Nacional de Luta da população em Situação de Rua" devido a um triste episódio que ficou conhecido como o "Massacre da Sé". De acordo com registros históricos, 7 pessoas foram brutalmente assassinadas, e 8 foram gravemente feridas, enquanto dormiam na Praça da Sé, no Centro de São Paulo.

A Aporofobia é em síntese à aversão ao pobre; o termo criado e popularizado pela escritora Adela Cortina, tem se popularizado diante dos crescentes casos de arquitetura hostil na cidade de São Paulo, sob os protestos de diversos grupos e entidades. Observa-se que muitos com aversão às pessoas em situação de rua, tem colocado goteiras, pedras, lanças, cacos de vidro para que estas não possam dormir nos locais. A palavra "aporofobia" foi eleita a palavra do ano em 2017 pela Fundación del Español Urgente (Fundéu)

Portanto, quando ocorrido o "Massacre da Sé", por não se ter nome específico para essa patologia decretou-se nacionalmente o "Dia de luta da população em situação de rua". Desse modo, é adequado que na mesma data e a nível estadual ser decretado o "Dia de combate à Aporofobia", para fins de popularizar do combate a essa patologia e melhor compreensão das causas de violência contra as pessoas vulneráveis na acepção jurídica e econômica da palavra.

Este projeto de lei teve a contribuição do Advogado Thiago Silva OAB/SP nº 407.691.

Leci Brandão - PCDOB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310030003300310039003A005000

Assinado eletronicamente por **Leci Brandão** em 22/10/2024 16:18

Checksum: **D76AD030E751FEE9B328D630446222CC69EC08937BBD584AC0A302A69A286E2B**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200310030003300310039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.